



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 07 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº. 019/2022

Ao Ilmº Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior
SEFAZ

Prezada Secretário,

Encaminhamos projeto básico visando a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de **peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Interino)



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a aquisição de **peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a aquisição de peças de reposição para roçadeira motorizada visando a necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que utiliza as roçadeiras para realizar serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, campos de futebol, prédios e locais públicos, além de serviços diversos relacionados à jardinagem que possam utilizar tal equipamento.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de **peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	MÃO DE OBRA (5 ROÇADEIRAS)	UN	5
2	TAMBOR DE EMBREAGEM RT43L/43X IB	PC	3
3	EMBREAGEM COMPLETA RT43L TOYAMA	UN	4
4	CILINDRO COMPLETO RT43L - IT	PC	4
5	ALAVANCA DO AFOGADOR RT43L	UN	1
6	ROLAMENTO DE AGULHA TBC43X - IB	UN	4
7	CARRETEL AUTOM. EASY-LOAD TOYAMA	UN	4
8	JOGO DE JUNTA RT43L/TBC43X IB	PC	4
9	MANGUEIRA DE RETORNO RT 26/33/43	UN	4
10	MANGUEIRA DO TANQUE RT 26/33/43	UN	4
11	BUCHA DE BORRACHA P/MANGUEIRA IB	UN	4
12	PARAFUSO ALLEN 5MM X 25MM	PC	44



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13	VELA 2T NGK	UN	5
14	ROLAMENTO FX ESF 6202-2RSC3-POWELL	UN	8
15	TRANSMISSAO 26MM / 9 ESTRIAS - IT	UN	3
16	PARTIDA COMPLETA RT33/43L/52X GI-IB	UN	3
17	ARRASTADOR COMPLETO TBC43X/RT43L	UN	3
18	RETENTOR MAIOR RT 43 - IT	UN	3
19	RETENTOR MENOR RT 26/43/80/85/236	UN	3
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58 IT	UN	4
21	EIXO CARDAN 1,50M TBC43X/RT43L/33L	UN	2
22	PROTETOR DA LAMINA TBC50XP	UN	3
23	DESCARBONIZANTE CAR 80	UN	2
24	PROTETOR DO TANQUE RT43L	UN	1
25	FILTRO DE AR COMPLETO TBC43X GII	UN	1
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL RT 43/26 IB	UN	1
27	CACHIMBO DE VELA RT43/26/33 - IT	UN	1
28	SUORTE DO FILTRO DE AR RT43L/ RT26L	PC	1
29	ESCAPAMENTO TBC43X/RT43L/TBC52X -IB	UN	1
30	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO RT43L	UN	2
31	TRAPOS PARA LIMPEZA	UN	5
32	MOLA DA PARTIDA RT43L CM	UN	1
33	CILINDRO COMPLETO TCS 53X	UN	1
34	JOGO DE JUNTAS TCS53/58 IB	PC	1
35	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53F/58F	UN	1
36	RETENTOR TCS 53/58 MENOR	UN	1
37	RETENTOR TCS 53/58/TBC50XP MAIOR	UN	1
38	BOBINA DE IGNIÇÃO TCS 53X/58X	UN	1
39	COLETOR DE ADMISSAO TCS 53X/58X	UN	1
40	CARBURADOR COMPLETO TCS 53/58/63F	UN	1
41	AMORTECEDOR TCS 53/58 MENOR - IB	UN	3
42	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR - IB	UN	2
43	PEGA CORRENTE TCS 53X/58X - IT	UN	1



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

44	ROLAMENTO AGULHA DA BIELA TCS53/58	UN	1
45	SUPORTE DO FILTRO DE AR TCS 53/58X	UN	1
46	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1
47	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	1
48	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS 53/58	UN	1
49	EMBREAGEM COMPLETA TCS53/58 - IB	PC	1
50	COROA 1.4 TCS42X/46X/HQ/KAWASHIMA	PC	1
51	PORCA DO PRISIONEIRO TCS 53/58	UN	2

FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As peças deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

As peças deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação.

No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá as especificações dos itens.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas neste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no projeto básico e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 028/2022.

As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do Contratante.

Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da Contratada.

As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência até 31/03/2022, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

DO PREÇO

O preço será composto por:

- a) Valor único para a mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:



000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00/16/42

DO PAGAMENTO

- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO

- O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento do fornecimento, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.
- É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.
- Competirá Secretaria de Educação proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- Não transferir a terceiros o fornecimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 07 de fevereiro de 2022.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Interino)



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 10 de fevereiro de 2022

C.I 045/2022 - SEFAZ

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de **peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO

10.0009
Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição da roçadeira motorizada destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	UN	5	125,00	625,00
2	TAMBOR DE EMBREAGEM RT43L/43X IB	PC	3	50,00	150,00
3	EMBREAGEM COMPLETA RT43L TOYAMA	UN	4	72,00	288,00
4	CILINDRO COMPLETO RT43L - IT	PC	4	200,00	800,00
5	ALAVANCA DO AFOGADOR RT43L	UN	1	10,00	10,00
6	ROLAMENTO DE AGULHA TBC43X - IB	UN	4	22,00	88,00
7	CARRETEL AUTOM. EASY-LOAD TOYAMA	UN	4	95,00	380,00
8	JOGO DE JUNTA RT43L/TBC43X IB	PC	4	22,00	88,00
9	MANGUEIRA DE RETORNO RT 26/33/43	UN	4	5,00	20,00
10	MANGUEIRA DO TANQUE RT 26/33/43	UN	4	6,00	24,00
11	BUCHA DE BORRACHA P/MANGUEIRA IB	UN	4	8,00	32,00
12	PARAFUSO ALLEN 5MM X 25MM	PC	44	1,05	46,20
13	VELA 2T NGK	UN	5	23,00	115,00
14	ROLAMENTO FX ESF 6202-2RSC3-POWELL	UN	8	19,00	152,00
15	TRANSMISSAO 26MM / 9 ESTRIAS - IT	UN	3	192,00	576,00
16	PARTIDA COMPLETA RT33/43L/52X GI-IB	UN	3	63,00	189,00
17	ARRASTADOR COMPLETO TBC43X/RT43L	UN	3	19,00	57,00
18	RETENTOR MAIOR RT 43 - IT	UN	3	12,00	36,00
19	RETENTOR MENOR RT 26/43/80/85/236	UN	3	12,00	36,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58 IT	UN	4	18,00	72,00
21	EIXO CARDAN 1,50M TBC43X/RT43L/33L	UN	2	55,00	110,00
22	PROTETOR DA LAMINA TBC50XP	UN	3	92,00	276,00
23	DESCARBONIZANTE CAR 80	UN	2	35,00	70,00
24	PROTETOR DO TANQUE RT43L	UN	1	40,00	40,00
25	FILTRO DE AR COMPLETO TBC43X GII	UN	1	45,00	45,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL RT 43/26 IB	UN	1	15,00	15,00
27	CACHIMBO DE VELA RT43/26/33 - IT	UN	1	12,00	12,00
28	SUPORTE DO FILTRO DE AR RT43L/ RT26L	PC	1	15,00	15,00
29	ESCAPAMENTO TBC43X/RT43L/TBC52X -IB	UN	1	75,00	75,00
30	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO RT43L	UN	2	12,00	24,00
31	TRAPOS PARA LIMPEZA	UN	5	7,00	35,00

32	MOLA DA PARTIDA RT43L CM	UN	1	28,00	28,00
33	CILINDRO COMPLETO TCS 53X	UN	1	205,00	205,00
34	JOGO DE JUNTAS TCS53/58 IB	PC	1	20,00	20,00
35	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53F/58F	UN	1	95,00	95,00
36	RETENTOR TCS 53/58 MENOR	UN	1	15,00	15,00
37	RETENTOR TCS 53/58/TBC50XP MAIOR	UN	1	15,00	15,00
38	BOBINA DE IGNIÇÃO TCS 53X/58X	UN	1	102,00	102,00
39	COLETOR DE ADMISSAO TCS 53X/58X	UN	1	17,00	17,00
40	CARBURADOR COMPLETO TCS 53/58/63F	UN	1	125,00	125,00
41	AMORTECEDOR TCS 53/58 MENOR - IB	UN	3	12,00	36,00
42	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR - IB	UN	2	12,00	24,00
43	PEGA CORRENTE TCS 53X/58X - IT	UN	1	15,00	15,00
44	ROLAMENTO AGULHA DA BIELA TCS53/58	UN	1	25,00	25,00
45	SUPORTE DO FILTRO DE AR TCS 53/58X	UN	1	15,00	15,00
46	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	17,00	17,00
47	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	1	20,00	20,00
48	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS 53/58	UN	1	15,00	15,00
49	EMBREAGEM COMPLETA TCS53/58 - IB	PC	1	55,00	55,00
50	COROA 1.4 TCS42X/46X/HQ/KAWASHIMA	PC	1	25,00	25,00
51	PORCA DO PRISIONEIRO TCS 53/58	UN	2	1,05	2,10

VALOR TOTAL:

R\$ 5.372,30

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

23.682.247/0001-30

Irigamais Comércio de Equipamentos Agrícolas Ltda

Av. Sete de Setembro, 420

José e Maria

CEP: 56.320-000

Petrobrás-PE

OBS.: OS MATERIAIS DESCRITOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
 Secretaria de Fazenda e Administração
 Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição da roçadeira motorizada destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	UN	5	130,00	650,00
2	TAMBOR DE EMBREAGEM RT43L/43X IB	PC	3	50,00	150,00
3	EMBREAGEM COMPLETA RT43L TOYAMA	UN	4	75,00	300,00
4	CILINDRO COMPLETO RT43L - IT	PC	4	200,00	800,00
5	ALAVANCA DO AFOGADOR RT43L	UN	1	10,00	10,00
6	ROLAMENTO DE AGULHA TBC43X - IB	UN	4	22,00	88,00
7	CARRETEL AUTOM. EASY-LOAD TOYAMA	UN	4	90,00	360,00
8	JOGO DE JUNTA RT43L/TBC43X IB	PC	4	30,00	120,00
9	MANGUEIRA DE RETORNO RT 26/33/43	UN	4	5,00	20,00
10	MANGUEIRA DO TANQUE RT 26/33/43	UN	4	6,00	24,00
11	BUCHA DE BORRACHA P/MANGUEIRA IB	UN	4	8,00	32,00
12	PARAFUSO ALLEN 5MM X 25MM	PC	44	1,80	79,20
13	VELA 2T NGK	UN	5	25,00	125,00
14	ROLAMENTO FX ESF 6202-2RSC3-POWELL	UN	8	20,00	160,00
15	TRANSMISSAO 26MM / 9 ESTRIAS - IT	UN	3	190,00	570,00
16	PARTIDA COMPLETA RT33/43L/52X GI-IB	UN	3	60,00	180,00
17	ARRASTADOR COMPLETO TBC43X/RT43L	UN	3	20,00	60,00
18	RETENTOR MAIOR RT 43 - IT	UN	3	21,00	63,00
19	RETENTOR MENOR RT 26/43/80/85/236	UN	3	21,00	63,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58 IT	UN	4	25,00	100,00
21	EIXO CARDAN 1,50M TBC43X/RT43L/33L	UN	2	60,00	120,00
22	PROTETOR DA LAMINA TBC50XP	UN	3	95,00	285,00
23	DESCARBONIZANTE CAR 80	UN	2	40,00	80,00
24	PROTETOR DO TANQUE RT43L	UN	1	43,00	43,00
25	FILTRO DE AR COMPLETO TBC43X GII	UN	1	50,00	50,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL RT 43/26 IB	UN	1	20,00	20,00
27	CACHIMBO DE VELA RT43/26/33 - IT	UN	1	12,00	12,00
28	SUPORTE DO FILTRO DE AR RT43L/ RT26L	PC	1	20,00	20,00
29	ESCAPAMENTO TBC43X/RT43L/TBC52X -IB	UN	1	80,00	80,00
30	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO RT43L	UN	2	20,00	40,00
31	TRAPOS PARA LIMPEZA	UN	5	5,00	25,00

000012

32	MOLA DA PARTIDA RT43L CM	UN	1	25,00	25,00
33	CILINDRO COMPLETO TCS 53X	UN	1	200,00	200,00
34	JOGO DE JUNTAS TCS53/58 IB	PC	1	20,00	20,00
35	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53F/58F	UN	1	85,00	85,00
36	RETENTOR TCS 53/58 MENOR	UN	1	20,00	20,00
37	RETENTOR TCS 53/58/TBC50XP MAIOR	UN	1	20,00	20,00
38	BOBINA DE IGNIÇÃO TCS 53X/58X	UN	1	98,00	98,00
39	COLETOR DE ADMISSAO TCS 53X/58X	UN	1	15,00	15,00
40	CARBURADOR COMPLETO TCS 53/58/63F	UN	1	125,00	125,00
41	AMORTECEDOR TCS 53/58 MENOR - IB	UN	3	10,00	30,00
42	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR - IB	UN	2	10,00	20,00
43	PEGA CORRENTE TCS 53X/58X - IT	UN	1	11,00	11,00
44	ROLAMENTO AGULHA DA BIELA TCS53/58	UN	1	23,00	23,00
45	SUPORTE DO FILTRO DE AR TCS 53/58X	UN	1	12,00	12,00
46	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	14,00	14,00
47	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	1	18,00	18,00
48	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS 53/58	UN	1	23,00	23,00
49	EMBREAGEM COMPLETA TCS53/58 - IB	PC	1	50,00	50,00
50	COROA 1.4 TCS42X/46X/HQ/KAWASHIMA	PC	1	22,00	22,00
51	PORCA DO PRISIONEIRO TCS 53/58	UN	2	1,50	3,00

VALOR TOTAL:

5.563,20

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: *Hugo Rodrigues*
 E-MAIL DA EMPRESA: *empresa@alnet@gmail.com*
 TELEFONE DA EMPRESA: *74 3538-1210*
 LOCAL E DATA DA PESQUISA: *Sobradinho-BA*
 PESQUISADOR: _____ MAT: _____
 SETOR: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

19.485.844/0001-06
 D R DE FIGUEIREDO
 INFORMÁTICA - EPP
 RUA 02, QUADRA S-13, N° 4A
 CEP: 48.925-000
 SOBRADINHO-BA

OBS.: OS MATERIAIS DESCRITOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
 Secretaria de Fazenda e Administração
 Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição da roçadeira motorizada destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MÃO DE OBRA	UN	5	120,00	600,00
2	TAMBOR DE EMBREAGEM RT43L/43X IB	PC	3	45,00	135,00
3	EMBREAGEM COMPLETA RT43L TOYAMA	UN	4	66,00	264,00
4	CILINDRO COMPLETO RT43L - IT	PC	4	195,00	780,00
5	ALAVANCA DO AFOGADOR RT43L	UN	1	8,00	8,00
6	ROLAMENTO DE AGULHA TBC43X - IB	UN	4	18,00	72,00
7	CARRETEL AUTOM. EASY-LOAD TOYAMA	UN	4	80,00	320,00
8	JOGO DE JUNTA RT43L/TBC43X IB	PC	4	20,00	80,00
9	MANGUEIRA DE RETORNO RT 26/33/43	UN	4	3,00	12,00
10	MANGUEIRA DO TANQUE RT 26/33/43	UN	4	4,00	16,00
11	BUCHA DE BORRACHA P/MANGUEIRA IB	UN	4	7,00	28,00
12	PARAFUSO ALLEN 5MM X 25MM	PC	44	1,00	44,00
13	VELA 2T NGK	UN	5	22,00	110,00
14	ROLAMENTO FX ESF 6202-2RSC3-POWELL	UN	8	17,00	136,00
15	TRANSMISSÃO 26MM / 9 ESTRIAS - IT	UN	3	185,00	555,00
16	PARTIDA COMPLETA RT33/43L/52X GI-IB	UN	3	55,00	165,00
17	ARRASTADOR COMPLETO TBC43X/RT43L	UN	3	17,00	51,00
18	RETENTOR MAIOR RT 43 - IT	UN	3	10,00	30,00
19	RETENTOR MENOR RT 26/43/80/85/236	UN	3	10,00	30,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58 IT	UN	4	15,00	60,00
21	EIXO CARDAN 1,50M TBC43X/RT43L/33L	UN	2	50,00	100,00
22	PROTETOR DA LAMINA TBC50XP	UN	3	85,00	255,00
23	DESCARBONIZANTE CAR 80	UN	2	33,00	66,00
24	PROTETOR DO TANQUE RT43L	UN	1	35,00	35,00
25	FILTRO DE AR COMPLETO TBC43X GII	UN	1	40,00	40,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL RT 43/26 IB	UN	1	10,00	10,00
27	CACHIMBO DE VELA RT43/26/33 - IT	UN	1	9,00	9,00
28	SUORTE DO FILTRO DE AR RT43L/ RT26L	PC	1	10,00	10,00
29	ESCAPAMENTO TBC43X/RT43L/TBC52X -IB	UN	1	70,00	70,00
30	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO RT43L	UN	2	10,00	20,00
31	TRAPOS PARA LIMPEZA	UN	5	2,00	10,00

32	MOLA DA PARTIDA RT43L CM	UN	1	23,00	23,00
33	CILINDRO COMPLETO TCS 53X	UN	1	195,00	195,00
34	JOGO DE JUNTAS TCS53/58 IB	PC	1	18,00	18,00
35	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53F/58F	UN	1	80,00	80,00
36	RETENTOR TCS 53/58 MENOR	UN	1	10,00	10,00
37	RETENTOR TCS 53/58/TBC50XP MAIOR	UN	1	10,00	10,00
38	BOBINA DE IGNIÇÃO TCS 53X/58X	UN	1	95,00	95,00
39	COLETOR DE ADMISSAO TCS 53X/58X	UN	1	12,00	12,00
40	CARBURADOR COMPLETO TCS 53/58/63F	UN	1	120,00	120,00
41	AMORTECEDOR TCS 53/58 MENOR - IB	UN	3	9,00	27,00
42	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR - IB	UN	2	9,00	18,00
43	PEGA CORRENTE TCS 53X/58X - IT	UN	1	10,00	10,00
44	ROLAMENTO AGULHA DA BIELA TCS53/58	UN	1	20,00	20,00
45	SUPORTE DO FILTRO DE AR TCS 53/58X	UN	1	10,00	10,00
46	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	12,00	12,00
47	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	1	15,00	15,00
48	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS 53/58	UN	1	10,00	10,00
49	EMBREAGEM COMPLETA TCS53/58 - IB	PC	1	45,00	45,00
50	COROA 1.4 TCS42X/46X/HQ/KAWASHIMA	PC	1	20,00	20,00
51	PORCA DO PRISIONEIRO TCS 53/58	UN	2	1,00	2,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.873,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

17.714.655/0001-2

RP Comércio de Peças e Serviços Ltda-ME

Avenida Sete de Setembro, 366 - Vila Eulália

CEP: 56.320-000

Petrolina-PE

L

OBS.: OS MATERIAIS DESCRITOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

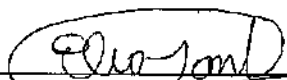


000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Fornecedor "A":** DR. DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA-EPP - CNPJ 19.485.844/0001-06**Fornecedor "B":** IRRIGAMAI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 23.682.247/0001-30.**Fornecedor "C":** RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 17.714.655/000124

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 5.563,20	R\$ 5.372,30	R\$ 4.873,00

Sobradinho/BA, em 15 de fevereiro de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

000016

Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada:
RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

- **ALVANEY REIS PIRES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/04/1971, natural de Belém de São Francisco/PE, empresário, residente e domiciliado na Rua Tomé Cavalcante nº 411 Bairro Areia Branca CEP: 56.330-055 Petrolina/PE, portador da carteira de identidade nº 04253967-62 SSP/BA e do CPF nº 519.224.955-49;
- **MARLY CAVALCANTI PIRES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/06/1976, natural de Orocó/PE, empresária, residente e domiciliada na Rua Tomé Cavalcante nº 411 Bairro Areia Branca CEP: 56.330-055 Petrolina/PE, portadora da carteira de identidade nº 5.187. 440 SSP/PE e do CPF nº 022.406.414-28;

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Da denominação e sede

A sociedade empresária girará sob a denominação social de: **RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 30 Bairro Areia Branca CEP: 56.328-680 Petrolina/PE.

Cláusula 2ª: Do capital social

O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim distribuídas:

Sócios	Quotas	%	Valor das Quotas em (R\$)
Alvaney Reis Pires	5.000	10	5.000,00
Marly Cavalcante Pires	45.000	90	45.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

Cláusula 3ª: Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 4ª: Do objeto social

O objeto social da sociedade empresaria será:

CONAE	Descrição do objeto social
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4789-0/99	Comércio varejista de motores a combustão, roçadeiras, geradores, motor-bomba e comércio de peças e acessórios para motores a combustão, roçadeiras, geradores e motor-bomba;
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;

Clausula 5ª: Uso da denominação social

O uso da denominação social da sociedade empresária será exercido pelo administrador **ALVANEY REIS PIRES** com poderes e atribuições de administrador, que assinará quaisquer documentos, o qual compete a responsabilidade em juízo, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Estabelecimentos Bancários, Autarquias, assinando pela sociedade empresária, negócios de interesse desta, abrindo contas, sacando, emitindo, avalizando. O uso da denominação social ficará vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula 6ª: Declaração

O Administrador **ALVANEY REIS PIRES** declara sob as pena da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 7ª: Do pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a títulos de "pró-labore", observadas às disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 8ª: Da retirada ou falecimento de um dos sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 9ª: Das quotas de deliberações sociais

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento ou outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferências para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 10ª: Dos lucros e perdas

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ Único - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício, social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula 11ª: Abertura de filial

A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª: Do inicio de suas atividades

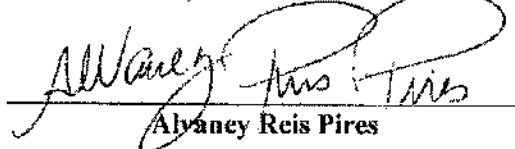
O inicio das atividades da empresa será a partir da data do arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 13ª: Conclusão

Fica eleito o Foro da Cidade de Petrolina Estado de Pernambuco, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem-se assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, de cujas vias a primeira será destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Petrolina/PE, 27 de Fevereiro de 2013


Alvaney Reis Pires


Marly Cavalcanti Pires


Verônica Silva Santiago
Analista de Processos -
Unidade Regional de Petrolina
Mat 1063-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
SOB Nº 26202093672
Protocolo: 13/932990-0

AP. GERALDO DE FARIAS E
SERVIDOR LTA

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

000019

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 05C5.F069.C194.2A04

Certidão gerada em 13/4/2016 13:59:32

PROTOCOLO SIARCO 16/922364-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
NIRE 26.2.0209367-2
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA

COSTA;36678631491

Date: 2016.04.14 14:33:06 -03:00

Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO

Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 13/4/2016 13:59:32

AUTENTICIDADE 05C5.F069.C194.2A04

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05C5F069C1942A04>

Recife, 13 de abril de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 14.830.689/0001-86 - DECIO KAZUO TANIGUCHI-ME
Data - 14/04/2016 02:33:06

Código de Autenticação 05C5.F069.C194.2A04

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05C5F069C1942A04>

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 17 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0209367-2

Nº PROTOCOLO 16/922364-7 PROTOCOLADO 13/4/2016 12:34:25

Nº ARQUIVAMENTO 20169223647 ARQUIVADO 13/4/2016 13:59:32

EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME



000020

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ nº 17.714.655/0001-24

MARLY CAVALCANTI PIRES brasileira, nascida em 08/06/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 022.406.414-28, carteira de identidade nº 5187440, SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Tomé Cavalcante, 411, Areia Branca, Petrolina - PE, CEP 56.330-055, Brasil.

ALVANEY REIS PIRES brasileiro, nascido em 20/04/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 519.224.955-49, carteira de identidade nº 0425396762, SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Tomé Cavalcante, 411, Areia Branca, Petrolina - PE, CEP 56.330-055, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26202093672, registrado em 08/03/2013, com sede na Avenida Sete de Setembro, 30, Areia Branca Petrolina, PE, CEP 56.328-680, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.714.655/0001-24, deliberam de pleno e comum acordo alterar e consolidar, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas na(s) cláusula(s) seguinte(s):

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passará a exercer suas atividades na Avenida Sete de Setembro, 366, (Vila Eulália), Bairro José e Maria, Petrolina - PE, CEP 56.320-000.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MARLY CAVALCANTI PIRES brasileira, nascida em 08/06/1976, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 022.406.414-28, carteira de identidade nº 5187440, SSP - PE, residente e domiciliada na Rua Tomé Cavalcante, 411, Areia Branca, Petrolina - PE, CEP 56.330-055, Brasil.

ALVANEY REIS PIRES brasileiro, nascido em 20/04/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 519.224.955-49, carteira de identidade nº 0425396762, SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Tomé Cavalcante, 411, Areia Branca, Petrolina - PE, CEP 56.330-055, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

CLAUSULA SEGUNDA A sociedade tem sede na Avenida Sete de Setembro, 366, (Vila Eulália), Bairro José e Maria, Petrolina - PE, CEP 56.320-000.

CLAUSULA TERCEIRA A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

CNAE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4744-0/01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
4789-0/99	Comercio varejista de motores a combustão, roçadeira, geradores, motor-bomba e comercio de peças e acessórios para motores a combustão, roçadeiras, geradores e motor-bomba;

Rcq: 81600000249980

Emanuel Benício dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do PE

Página 1



Documento disponibilizado a 14.830.689/0001-96 - DECIO KAZUO TANIGUCHI-ME
Data - 13/04/2016 13:59:32
Código de Autenticação 95CS.F069.C194.2A04
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chancela-digital.asp?cd=95CSF068C1942A04>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0206367-2
Nº PROTOCOLO 1862284-7 PROTOCOLADO 13/04/2016 12:34:25
Nº ARQUIVAMENTO 204092284-7 ARQUIVADO 13/04/2016 13:59:32
EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME



000021

343000
21 4 21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO Nº 13/04/2016
 SOB Nº: 20169223647
 Protocolo: 16/922364-7
 Empresa: 26 2 0209367 2
 RP COMERCIO DE PECAS E
 SERVIÇOS LTDA - ME
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



000022

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ nº 17.714.655/0001-24

3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores;
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social da sociedade, é de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), representado por 50.000(Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARLY CAVALCANTE PIRES	45.000	90	45.000,00
ALVANEY REIS PIRES	5.000	10	5.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002). Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá a **ALVANEY REIS PIRES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Req: 81600000249980

Emanuel Bonifácio Santos
Administrador
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Alvaney Reis Pires

Página 2



Documento disponibilizado a 14.830.585/0001-95 - DECIO KAZUO TANIGUCHI-ME
Data - 13/4/2016 13:59:32
Código de Autenticação 05C5.F089.C194.2A04
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodce/chanceladigital.asp?cd=05C5F089C1942A04>

CHANCELA DIGITAL

NRE 28.2.0209367-2
Nº PROTOCOLADO 134/2016 12:34:25
Nº ARQUIVAMENTO 2016/223847 ARQUIVADO 13/4/2016 13:59:32
EMPRESA RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME

Documento Assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º



000023

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ nº 17.714.655/0001-24

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador **ALVANEY REIS PIRES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Petrolina-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 02 de março de 2016.

Marly Cavalcanti Pires
MARLY CAVALCANTI PIRES

CPF: 022.406.414-28

Alvaney Reis Pires
ALVANEY REIS PIRES

CPF: 519.224.955-49

Emmanuel Bezerra da Costa
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2016	
SC6 Nº: 20169223647	
Protocolo: 16/922364-7	
Empresa: 26 2 0209367 2	
RP COMÉRCIO DE PEÇAS E	
SERVIÇOS LTDA - ME	
<i>André Ayres Bezerra da Costa</i>	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA	
SECREÁRIO-GERAL	



600024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ALVARO RUIZ PERES

CCB CATEGORIA / CDS NÚMERO / CP
 425398762 SEP BA

CPF
 519.224.855-49

DATA NASCIMENTO
 20/04/1973

FUNÇÃO
 SERENATEIRO DE ARABJO
 PERES
 ALVARO RUIZ PERES

PERMISSÃO
☒ **ACE**
☐ **AC**

APROVADO
 01837153228

VALIDADE
 20/05/2023

VALIDAÇÃO
 03/07/1991

DESTINAÇÃO
 PETROLER - 92

DATA EMISSÃO
 20/05/2016

ASSINATURA
 [Assinatura]

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

13367028933
PER72923858

VÁLIDA EM TODOS
o TERRITÓRIO NACIONAL
1224297241

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1224297241

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO 15/02/22
 [Assinatura] 2007
 Assinatura

CONTAS BANCARIAS – RP COMERCIO

BANCO DO BRASIL (JURÍDICA)	CAIXA ECONOMICA (JURÍDICA)	BRADESCO (FÍSICA)
AGÊNCIA: 8074-8 CONTA CORRENTE: 1653-5 RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.714.655/0001-24	AGÊNCIA: 3548 CONTA CORRENTE: 360-6 OPERAÇÃO: 003 (PESSOA JURÍDICA) RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.714.655/0001-24	AGÊNCIA: 1122 CONTA POUPANÇA: 21209-1 MARLY CAVALCANTI PIRES

SICOOB (JURÍDICA)
AGÊNCIA: 3289 CONTA CORRENTE: 95099-8 RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.714.655/0001-24

CHAVE PIX (CELULAR): (87) 98852-6820

RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 15/10/22

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.714.655/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:18 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **97AF.E6D7.67DB.B7F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.714.655/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOYAMA-TEC	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 366	COMPLEMENTO VILA EULALIA
-----------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 56.320-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE E MARIA	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEY.REPRESENTACAO@UOL.COM.BR	TELEFONE (87) 3867-3833/ (87) 8814-0979
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 17:38:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000023

ALVARÁ**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

ANO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº DO ALVARÁ

DATA DE VALIDADE

2022

31064

9721

10/01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**

TOYAMA-TEC

DOCUMENTO: 17.714.655/0001-24

REGIME: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

ÁREA ESTABELECIMENTO: 36.00 M²

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Avenida sete de setembro, Nº 366, COMP: PROXIMO A METALURGICA PEIXINHOVILA EULALIA

Bairro: jose e maria - Cidade: Petrolina - CEP: 56332-680

CNAE

3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3314701 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas

3314704 Manutenção e reparação de compressores

3314713 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas - ATIVIDADE PRINCIPAL

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

null

PETROLINA, Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022

Patricia Almeida de Souza Carrijo

Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 4283a450

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petroлина.pe.gov.br**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1 - Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2 - Mudar de endereço 3 - Mudar de Atividade 4 - Mudar de Razão Social 5 - Encerrar a Atividade da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

000023

Nº 8226 / 2022

RAZÃO SOCIAL**RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31064****Endereço**

Avenida sete de setembro, 366 , PROXIMO A METALURGICA PEIXINHOVILA EULALIA , jose e maria, Petrolina
CEP: 56332-680

Dados do Contribuinte ou Responsável**RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME****Numero Documento Juridico****17.714.655/0001-24****Endereço**

Avenida AV. SETE DE SETEMBRO, 366 , PROXIMO A METALURGICA PEIXINHO VILA EULALIA , jose e maria, Petrolina CEP: 56332-680

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

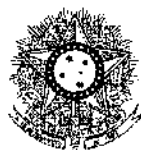
Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 17/05/2022

Chave de Validação: 8c9f81d9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.714.655/0001-24

Certidão nº: 5705670/2022

Expedição: 16/02/2022, às 17:42:55

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.714.655/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 049/2022

Sobradinho/BA, em 15 de fevereiro de 2022.

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24** para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de **peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela secretaria supracitada.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000032

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.714.655/0001-24**Razão Social:** RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 30 / AREIA BRANCA / PETROLINA / PE / 56328-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2022 a 06/03/2022**Certificação Número:** 2022020515183373599110

Informação obtida em 16/02/2022 17:47:44

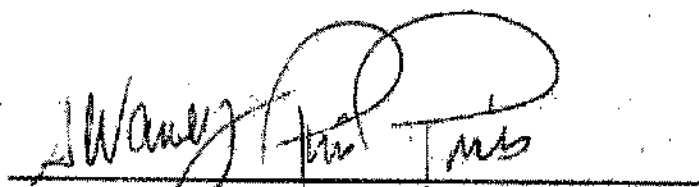
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000033

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

RP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.714.655/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Sr. ALVANEY REIS PIRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 425396762 Órgão expedidor SSP BA e do C.P.F nº 519.224.955-49, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Petrolina, 16 de fevereiro de 2022.



ALVANEY REIS PIRES
PROPRIETÁRIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais)** para atender as referidas despesas para a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00/16/42

Sobradinho (BA), 16 de fevereiro de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649

Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 17.714.655/0001-24**, para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 16 de fevereiro de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**DECRETO Nº. 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 028/2022

Dispensa de Licitação Nº. 009/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 028/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 009/2022, para a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **16 dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 003/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.

Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL

Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



000038

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/20XX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF: **XXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de **peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº XX/20XX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade:

Atividade:

Elemento:

Fonte:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros



000035

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº XX/20XX

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo XX/20XX.

4.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do **Contratante**.

4.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da **Contratada**.

4.6 As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência será até **XX de XXXX de 20XX** contados a partir da Assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até



000040

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9. CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:



000041

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



000042

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 028/2022.

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24**, destinada ao fornecimento de **peças de reposição para roçadeira motorizada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que utiliza as roçadeiras para realizar serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, campos de futebol, prédios e locais públicos, além de serviços diversos relacionados à jardinagem que possam utilizar tal equipamento.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,



000043

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite**



000044

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



000045

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

O fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24 a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 5.269,50** (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).



000046

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais)** para a mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** – Avenida Sete de Setembro, nº 366, Vila Eulália, Bairro José e Maria, Petrolina-PE, CEP: 56.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.714.655/0001-24. **VALOR R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais).**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **17.714.655/0001-24**, destinada a mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 16 de fevereiro de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 003/2022.

Sobradinho/BA, em 16 de fevereiro de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emannel Nogueira Santana
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000001151002-11

Data de Emissão: 17/02/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: RP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO N. 366, VILA EULALIA, JOSE E MARIA, PETROLINA - PE, CEP: 56320000

CNPJ: 17.714.655/0001-24

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **17/05/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



000051

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRA MOTORIZADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de **peças de reposição para roçadeira motorizada**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

X



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

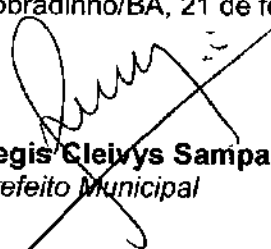
Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24, para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 21 de fevereiro de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ 17.714.655/0001-24**, para o prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) global.

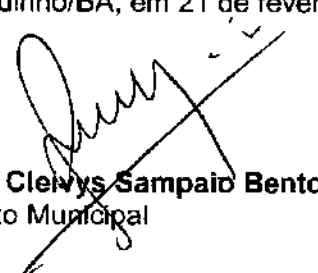
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 21 de fevereiro de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000055



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 21 de fevereiro de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

21/02/22
Ass: [assinatura]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 040/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 366, Vila Eulália, Bairro José e Maria, Petrolina-PE, CEP: 56.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.714.655/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **Alvaney Reis Pires**, inscrito no CPF/MF: 519.224.955-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação N° 009/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00/16/42

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo Fornecedor abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (5 ROÇADEIRAS)	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
2	TAMBOR DE ENBRAGEM RT43L/43X IB	PC	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3	EMBREAGEM COMPLETA RT43L TOYAMA	UN	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
4	CILINDRO COMPLETO RT43L - IT	PC	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
5	ALAVANCA DO AFOGADOR RT43L	UN	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
6	ROLAMENTO DE AGULHA TBC43X - IB	UN	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
7	CARRETEL AUTOM. EASY-LOAD TOYAMA	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
8	JOGO DE JUNTA RT43L/TBC43X IB	PC	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
9	MANGUEIRA DE RETORNO RT 26/33/43	UN	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
10	MANGUEIRA DO TANQUE RT 26/33/43	UN	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
11	BUCHA DE BORRACHA P/MANGUEIRA IB	UN	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
12	PARAFUSO ALLEN 5MM X 25MM	PC	44	R\$ 1,00	R\$ 44,00
13	VELA 2T NGK	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
14	ROLAMENTO FX.ESF 6202-2RSC3- POWELL	UN	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
15	TRANSMISSAO 26MM / 9 ESTRIAS - IT	UN	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
16	PARTIDA COMPLETA RT33/43L/52X GI- IB	UN	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
17	ARRASTADOR COMPLETO TBC43X/RT43L	UN	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
18	RETENTOR MAIOR RT 43 - IT	UN	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
19	RETENTOR MENOR RT 26/43/80/85/236	UN	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS63/58 IT	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
21	EIXO CARDAN 1,50M TBC43X/RT43L/33L	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
22	PROTETOR DA LAMINA TBC50XP	UN	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
23	DESCARBONIZANTE CAR 80	UN	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
24	PROTETOR DO TANQUE RT43L	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
25	FILTRO DE AR COMPLETO TBC43X GII	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL RT 43/26 IB	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
27	CACHIMBO DE VELA RT43/26/33 - IT	UN	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
28	SUPORTE DO FILTRO DE AR RT43L/ RT26L	PC	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
29	ESCAPAMENTO TBC43X/RT43L/TBC52X -IB	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
30	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO RT43L	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
31	TRAPOS PARA LIMPEZA	UN	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
32	MOLA DA PARTIDA RT43L CM	UN	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

33	CILINDRO COMPLETO TCS 53X	UN	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
34	JOGO DE JUNTAS TCS53/58 IB	PC	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
35	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53F/58F	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
36	RETENTOR TCS 53/58 MENOR	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	RETENTOR TCS 53/58/TBC50XP MAIOR	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
38	BOBINA DE IGNIÇÃO TCS 53X/58X	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
39	COLETOR DE ADMISSÃO TCS 53X/58X	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
40	CARBURADOR COMPLETO TCS 53/58/63F	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
41	AMORTECEDOR TCS 53/58 MENOR - IB	UN	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
42	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR - IB	UN	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
43	PEGA CORRENTE TCS 53X/58X - IT	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
44	ROLAMENTO AGULHA DA BIELA TCS53/58	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
45	SUORTE DO FILTRO DE AR TCS 53/58X	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
46	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL TCS53/58	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
47	MANGUEIRA DE OLEO COMPLETA TCS53/58	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
48	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS 53/58	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
49	EMBREAGEM COMPLETA TCS53/58 - IB	PC	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
50	COROA 1.4 TCS42X/46X/HQ/KAWASHIMA	PC	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
51	PORCA DO PRISIONEIRO TCS 53/58	UN	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 009/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 028/2022.

4.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do Contratante.

4.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da Contratada.

4.6 As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência será até 31 de março de 2022 contados a partir da Assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9. CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos Incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes da paralisação na execução do Fornecedor, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecedor, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

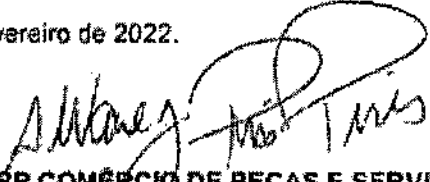
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 21 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Clearys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA-ME
Alvaney Reis Pires
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF:

2. 
Nome: 034.534.875-32
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

prefeitura municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

21/02/22
Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1928

BAHIA - 22 de Fevereiro de 2022 - Terça-feira



Atos Administrativos

000063

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 028/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: 17.714.655/0001-24. **Ratificado em:** 21/02/2022. **Valor Global:** R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais). **Régis Cleivys Sampaio Bento** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 040/2022

Contrato nº 040/2022. Proc. Adm. nº. 028/2022. Dispensa de Licitação nº 009/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 17.714.655/0001-24. **ASSINATURA:** 21/02/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2022.



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial